



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 698/2.026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 728/2.026

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé, Inscrito no CNPJ Nº 60.123.064/0001-01, com sede a Rua Gregório Brizola, nº 70, Centro, Bom Sucesso de Itararé, Estado de São Paulo, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para **“contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos destinados à obtenção e/ou renovação dos Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCBs) e dos Certificados de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCBs) dos prédios públicos municipais, compreendendo a elaboração dos projetos e documentos técnicos necessários, o acompanhamento dos procedimentos junto ao Corpo de Bombeiros e o fornecimento e a substituição de extintores de incêndio”**, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Em atendimento ao disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 abre-se prazo para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados.

<u>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</u>	DIA 21/10/2026 ÀS 23:59 HORAS
<u>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</u>	HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
<u>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</u>	licitacoes@bomsucessoitarare.sp.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 698/2.026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 728/2.026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos destinados à obtenção e/ou renovação dos Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCBs) e dos Certificados de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCBs) dos prédios públicos municipais, compreendendo a elaboração dos projetos e documentos técnicos necessários, o acompanhamento dos procedimentos junto ao Corpo de Bombeiros e o fornecimento e a substituição de extintores de incêndio, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A aquisição de bens tem amparo legal disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e especialmente o Decreto nº 1.490, de 03 de janeiro de 2025 do Poder Executivo Municipal.

3. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de regularização das edificações públicas municipais perante o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP), mediante a obtenção e/ou renovação dos Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCBs) e dos Certificados de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCBs), conforme o enquadramento e as características de cada imóvel.

A regularização das edificações é fundamental para assegurar o atendimento às exigências legais e técnicas relativas à segurança contra incêndio, visando à proteção dos servidores públicos, munícipes e demais usuários dos prédios municipais, bem como à preservação do patrimônio público.

Além dos serviços técnicos necessários à regularização, identificou-se a necessidade de fornecimento e substituição de extintores de incêndio em determinadas edificações municipais, a fim de assegurar a disponibilidade de equipamentos adequados às condições de segurança exigidas. A substituição deverá observar as necessidades verificadas em cada imóvel, considerando as condições de conservação, validade, capacidade, tipo de agente extintor e demais requisitos técnicos aplicáveis.

Dessa forma, a contratação contempla, de maneira integrada, os serviços técnicos para obtenção e/ou renovação dos AVCBs e CLCBs, bem como o fornecimento e a substituição dos extintores necessários, contribuindo para a adequação das edificações às normas vigentes e para a prevenção e o enfrentamento de eventuais situações de incêndio.

4 - DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	ASSESSORIA EM PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO E ASSESSORIA PARA EMISSÃO DE AVCB E CLCB (<750m²).	Un	21	824,0000	17.304,00
2	EMISSÃO DE ART.	Un	21	108,3900	2.276,19



3	DARE CORPO DE BOMBEIROS.	Un	21	350,5200	7.360,92
4	EXTINTOR DE INCÊNDIO COMPLETO, PÓ QUÍMICO SECO TIPO ABC, CAPACIDADE DE 4 KG, COM CARGA NOVA, VALIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO OU CONFORME PRAZO DE VALIDADE INDICADO PELO FABRICANTE, DEVIDAMENTE CERTIFICADO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS VIGENTES DO INMETRO.	Un	79	358,7950	28.344,81

4.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - SERVIÇOS:

- A execução dos serviços deverá compreender o levantamento, a análise e a regularização das edificações pertencentes ao Município, visando à obtenção, renovação ou regularização dos **Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCBs)** e dos **Certificados de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCBs)**, conforme as características de cada imóvel e as exigências da legislação vigente.
- Os serviços deverão ser realizados por empresa especializada, devidamente habilitada para a execução das atividades contratadas, observando as normas técnicas aplicáveis e as exigências do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP).
- A execução dos serviços compreenderá, conforme a necessidade de cada edificação:
- Realização de vistorias técnicas nos imóveis indicados pela Administração Municipal, com levantamento das condições existentes e identificação das adequações necessárias à regularização perante o Corpo de Bombeiros;
- Análise da documentação técnica e cadastral das edificações, verificando a necessidade de elaboração, atualização ou adequação dos projetos e demais documentos exigidos;
- Elaboração, revisão e/ou atualização de projetos técnicos, memoriais, formulários e demais documentos necessários à obtenção dos AVCBs e CLCBs, conforme o enquadramento de cada imóvel;
- Orientação técnica quanto às adequações necessárias nos sistemas e equipamentos de segurança contra incêndio, quando aplicável;
- Preparação e apresentação dos documentos e solicitações pertinentes junto ao Corpo de Bombeiros, incluindo o acompanhamento dos respectivos processos administrativos até sua conclusão;
- Atendimento às exigências e solicitações de correção documental ou técnica formuladas pelo Corpo de Bombeiros, desde que relacionadas aos serviços contratados;
- Acompanhamento das vistorias e demais procedimentos necessários à regularização das edificações, quando exigidos;



- k) Entrega dos AVCBs e CLCBs emitidos, em formato digital, à Secretaria Municipal responsável pelo acompanhamento do contrato, acompanhados da documentação técnica correspondente, no prazo **máximo de 20 dias**, após a emissão da Autorização de compras.
- l) Os serviços serão executados nos prédios públicos municipais indicados pela Contratante, localizados no Município, mediante programação e autorização prévia da Administração, de acordo com a relação de imóveis e as prioridades estabelecidas.
- m) A Contratada deverá iniciar os serviços no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Serviço, realizando o levantamento inicial e apresentando cronograma de execução compatível com as características e necessidades das edificações.
- n) Os prazos para conclusão dos serviços e entrega dos respectivos certificados deverão ser definidos conforme a complexidade de cada imóvel, as providências técnicas necessárias e os procedimentos administrativos do Corpo de Bombeiros, devendo a Contratada apresentar cronograma individualizado para acompanhamento pela Administração Municipal.
- o) Contratada deverá manter a Administração informada sobre o andamento dos serviços, comunicando eventuais pendências, exigências técnicas ou documentais e demais situações que possam interferir no cumprimento dos prazos estabelecidos.
- p) A execução deverá observar as normas técnicas e a legislação vigente, ficando a Contratada responsável pela qualidade e conformidade dos serviços prestados, bem como pela correção de falhas ou inconsistências decorrentes de sua atuação, sem ônus adicional para a Contratante.
- q) A conclusão dos serviços será caracterizada pela entrega dos documentos e certificados efetivamente emitidos, conforme o objeto contratado, ressalvadas as situações em que a emissão depender de adequações físicas, documentos ou providências de responsabilidade da Administração Municipal, devidamente identificadas e comunicadas pela Contratada.

II - MATERIAIS:

- a) O fornecimento e a substituição dos extintores de incêndio deverão ser realizados nos prédios públicos municipais indicados pela Contratante, conforme as quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- b) A Contratada deverá fornecer extintores novos, completos e prontos para uso, do tipo pó químico seco ABC, com capacidade nominal de 4 kg, devidamente certificados e em conformidade com as normas técnicas e os requisitos aplicáveis do INMETRO, observada a validade mínima exigida para a carga.
- c) A entrega e a substituição dos equipamentos deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, mediante agendamento prévio, respeitando os prazos estabelecidos na Ordem de Serviço.
- d) A Contratada será responsável pela instalação e fixação dos novos extintores, quando necessária, nos locais previamente definidos, observando as normas técnicas aplicáveis, as orientações do projeto de segurança contra incêndio e as exigências do Corpo de Bombeiros.
- e) Os extintores deverão ser entregues acompanhados da identificação, dos lacres, dos acessórios e da documentação exigível, de modo a assegurar sua regularidade e condições adequadas de utilização.
- f) A Contratada deverá providenciar a retirada dos extintores substituídos e dar-lhes a destinação adequada, observadas as normas ambientais e demais disposições aplicáveis, sem prejuízo da entrega dos novos equipamentos nos locais determinados pela Administração.



- g) Após a conclusão dos serviços, a Contratada deverá apresentar comprovante de entrega e instalação dos equipamentos, discriminando as quantidades fornecidas e os respectivos locais de instalação, para conferência e recebimento pela fiscalização do contrato.
- h) Os equipamentos entregues que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades de identificação ou desconformidade com as especificações deverão ser substituídos pela Contratada, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

5- RECEBIMENTO DO OBJETO

I - Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a cada relatório de execução apresentado, sendo atestado pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.
- b) Definitivamente, ao final do contrato, por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, que atestará que o objeto recebido atendeu integralmente aos quantitativos e requisitos técnicos exigidos.
- c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro de seus limites.
- d) A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.
- e) Os serviços a serem executados serão fiscalizados por servidor designado pela Contratante, que receberá os serviços, emitindo seu aceite no relatório de execução.
- f) O relatório de execução dos serviços deverá ser apresentado junto com a nota fiscal.
- g) O setor financeiro pagará a nota fiscal somente após o ateste a aprovação dos serviços prestados.
- h) Caso os serviços não sejam aprovados, a Contratada deverá, imediatamente, providenciar a readequação deles, acatando as determinações efetuadas pela Contratante, sem custo adicional.
- i) Constatadas irregularidades no objeto contratual, e decorrido o prazo estipulado sem adoção de providências por parte da Contratada, caberá à Contratante aplicar as penalidades permitidas ou se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos encargos, inclusive a multa contratual.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A medida visa assegurar que os prédios públicos municipais atendam às exigências legais e técnicas aplicáveis à segurança contra incêndio, contribuindo para a proteção dos servidores, munícipes e demais usuários das edificações, bem como para a preservação do patrimônio público.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de conhecimento técnico específico para a execução dos serviços e para o cumprimento dos procedimentos exigidos pelo Corpo de Bombeiros, possibilitando à Administração Municipal promover a regularização dos imóveis de maneira adequada e eficiente.

Considerando o valor estimado da contratação, a Administração pretende realizar o procedimento por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos o limite legal vigente, os requisitos aplicáveis e as demais condições exigidas pela legislação.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

É requisito da contratação a apresentação de toda documentação abaixo indicada, bem como a manutenção de sua regularidade e validade durante toda a vigência contratual.



I HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66 DA LEI 14.133/2021), conforme o caso:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores; deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

II - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68 DA LEI 14.133/2021), a serem aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade Estadual - Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) ou Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- e) Prova de Regularidade Municipal – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor.
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), através de declaração formal assinada pelo representante legal da empresa.

III – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69 DA LEI 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 90 dias.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de qualificação técnico-operacional, por meio da apresentação de CERTIDÃO(ÕES) E/OU ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, que demonstrem capacidade operacional DA EMPRESA na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta Dispensa de Licitação, independentemente do seu quantitativo:



- b) Os atestados ou certidões deverão ser expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da proponente.
- d) Comprovação de registro ativo na entidade profissional competente DO(S) PROFISSIONAL(IS) TÉCNICO(S), que serão responsável (eis) pela execução dos serviços.

8. DOS REQUISITOS PRÉVIOS E/OU POSTERIORES À ASSINATURA DO CONTRATO

I- A empresa contratada deverá elaborar e apresentar os projetos técnicos, memoriais, laudos e demais documentos necessários à obtenção ou renovação dos Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCBs) e dos Certificados de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCBs), conforme as características de cada edificação e as exigências do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP).

II- Quando aplicável, deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente emitidos pelos profissionais habilitados, bem como os comprovantes de protocolo e demais documentos pertinentes aos procedimentos de regularização dos imóveis.

II- Quanto aos extintores de incêndio, os equipamentos fornecidos deverão ser novos, completos, devidamente certificados e atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo tipo, capacidade, identificação, lacre e validade da carga, observadas as exigências legais e regulamentares vigentes.

9. OBRIGAÇÕES

I – São obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços de acordo com as condições, especificações e características constantes no Termo de Referência;
- b) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor, em especial a Lei Complementar Estadual nº 1.257/2015, o Decreto Estadual nº 69.118/2024, que institui o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo, e as respectivas Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP), bem como as demais normas técnicas pertinentes à execução dos serviços contratados;
- c) Apresentar a equipe que prestará os serviços devidamente uniformizada e identificada, além de provê-la com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;
- d) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Edital;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da execução do contrato e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidades à Contratante.
- g) Responsabilizar-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões dos serviços ora contratados, devendo imediatamente proceder sua continuidade, sem qualquer ônus ao Contratante;
- h) Comunicar imediatamente a qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete a regular execução dos serviços;
- i) Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e



qualidade, obedecendo rigorosamente as ordens de serviços emitidas pela Contratante.

- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.
- k) Nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, a aceitar, nas mesmas condições de sua oferta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total originário do contrato.
- l) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade, habilitação e qualificação exigidas processo de contratação.
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo contemplá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
- n) Promover todos os esforços para assegurar a qualidade dos materiais, equipamentos e serviços fornecidos e, sempre que forem observados defeitos ou vícios, repará-los no prazo determinado, comunicando por escrito a reparação e regularização;
- o) Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento de suas obrigações.
- p) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

II - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à adequada execução do objeto e cumprimento do contrato;
- b) Oferecer condições para que o pessoal credenciado pela CONTRATADA tenha livre acesso aos locais de trabalho
- b) Comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir na execução do contrato;
- c) Pagar pontualmente à Contratada;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, através de servidor designado, que deverá anotar em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos – encaminhando os apontamentos à autoridade gestora competente para as providências cabíveis;
- e) Notificar a Contratada por escrito da decorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

10. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, prorrogáveis nos termos do art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento devido à Contratada será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo Secretário da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade e recebimento definitivo dos serviços.
- c) Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Contratada.
- d) Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número do Contrato, da Nota de Empenho e a indicação



do processo de dispensa que originou a contratação.

e) A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento similar, destinado à liquidação da prestação do serviço, sob sua exclusiva responsabilidade, e às suas expensas, documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

f) Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma do contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

g) Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços contratados.

h) Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas no contrato, e não será paga nenhuma atualização de valor.

i) Correrá por conta exclusiva da contratada:

ii - todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

iii - contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

j) Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

l) A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda os serviços, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

m) No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

12. FORMA E CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FUTURO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Será(ão) selecionado(s) e, conseqüentemente, contratado(s), o(s) proponentes(s) que apresentar(em) o melhor(es) preço(s) e atender(em) integralmente as especificações e demais condições estabelecidas no presente Termo de Referência e no Processo de Contratação.

13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será de R\$ 55.285,92 (cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Bom Sucesso de Itararé.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
U.O.	Func. Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
02	04.122.0002.2.003	3.3.90.30.00	01	022
02	04.122.0002.2.003	3.3.90.39.00	01	025
SECRETARIA DE SAÚDE				



U.O.	Func. Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
03	10.301.0004.2.007	3.3.90.30.00	01	037
03	10.301.0004.2.007	3.3.90.39.00	01	045
03	10.301.0004.2.007	3.3.90.30.00	01	064
03	10.301.0004.2.007	3.3.90.39.00	01	068
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
U.O.	Func. Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
04	12.361.0005.2.012	3.3.90.30.00	01	092
04	12.365.0005.2.014	3.3.90.39.00	01	094
04	12.365.0005.2.016	3.3.90.30.00	01	109
04	12.361.0005.2.012	3.3.90.39.00	01	111
04	12.365.0005.2.014	3.3.90.30.00	01	120
04	12.365.0005.2.016	3.3.90.39.00	01	122
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
U.O.	Func. Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
05	15.452.0009.2.024	3.3.90.30.00	01	143
05	15.452.0009.2.024	3.3.90.39.00	01	147
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
U.O.	Func. Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
06	20.606.0010.2.026	3.3.90.30.00	01	172
06	20.606.0010.2.026	3.3.90.39.00	01	175
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
U.O.	Func. Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
07	08.243.0011.2.030	3.3.90.30.00	01	188
07	08.243.0011.2.030	3.3.90.39.00	01	190
07	08.244.0011.2.028	3.3.90.30.00	01	208
07	08.244.0011.2.028	3.3.90.39.00	01	213
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
U.O.	Func. Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
09	13.392.0008.2.021	3.3.90.30.00	01	243
09	13.392.0008.2.021	3.3.90.39.00	01	248
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				
U.O.	Func. Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
11	27.812.0008.2.023	3.3.90.30.00	01	266
11	27.812.0008.2.023	3.3.90.39.00	01	269



15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

I – Fica designado(a) como gestor(a) do contrato, o(a) Sr(a): **MILAINE RODRIGUES DE ALMEIDA CAMPOS**, (Secretária Municipal de Administração), o qual será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

II - Fica designado como fiscal do contrato o(a) Sr(a): **RAFAELA APARECIDA FORTUNATO** (Assessora de Gabinete), o qual acompanhará e fiscalizará a execução nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no Contrato e na proposta apresentada pela Contratada, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

Responsável pela elaboração do presente Termo de Referência:

Nome: **Milaine Rodrigues de Almeida Campos**

Cargo: Secretária Municipal de Administração

Bom Sucesso de Itararé, 16 de outubro de 2026.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 698/2.026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 728/2.026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços técnicos destinados à obtenção e/ou renovação dos Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCBs) e dos Certificados de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCBs) dos prédios públicos municipais, compreendendo a elaboração dos projetos e documentos técnicos necessários, o acompanhamento dos procedimentos junto ao Corpo de Bombeiros e o fornecimento e a substituição de extintores de incêndio.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Agência e nº da conta bancária	

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	ASSESSORIA EM PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO E ASSESSORIA PARA EMISSÃO DE AVCB E CLCB (<750m²).	Un	21		
2	EMISSÃO DE ART.	Un	21		
3	DARE CORPO DE BOMBEIROS.	Un	21		



4	EXTINTOR DE INCÊNDIO COMPLETO, PÓ QUÍMICO SECO TIPO ABC, CAPACIDADE DE 4 KG, COM CARGA NOVA, VALIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO OU CONFORME PRAZO DE VALIDADE INDICADO PELO FABRICANTE, DEVIDAMENTE CERTIFICADO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS VIGENTES DO INMETRO.	Un	79		
---	--	----	----	--	--

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente dispensa de licitação.

DECLARAÇÕES

- 1 - Declaro que nos comprometemos a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, e que empregará apenas profissionais capacitados e qualificados, com a devida experiência na execução dos serviços.
- 2 - Declaro que os serviços ofertados estão em conformidade aos padrões mínimos de qualidade e dentro das normas técnicas e de segurança aplicáveis.
- 3 - Declaro que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Anexo I.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias, a contar da data final de seu envio.

EMPRESA

Representante Legal

Dados do representante da empresa que assinará o **CONTRATO** e o **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**, conforme consta no contrato social ou procuração:

Nome:



Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 698/2.026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 728/2.026

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ ou
CPF sob o nº .. por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº .., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27
da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante
legal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 698/2.026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 728/2.026

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO, QUE PACTUAM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé, inscrita no CNPJ sob no nº 60.123.064/0001-01 doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada por seu Prefeito, Sr. DIRCEU PACHECO DE OLIVEIRA, portador do documento de identidade RG nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, e a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ-MF sob o nº XXXXXXXX, com endereço à Rua XXXX, nº XXXX, XXXXXX, Município de XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXX e CPF XXXXXXXXXXXX, firmam o presente termo de contrato cuja celebração foi autorizada conforme documento constante do **Processo Administrativo nº 728/2026, Dispensa de Licitação nº 698/2026**.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei e ao Decreto Municipal nº 1.490, de 03 de janeiro de 2.025, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações, inclusive aos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços técnicos destinados à obtenção e/ou renovação dos Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCBs) e dos Certificados de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCBs) dos prédios públicos municipais, compreendendo a elaboração dos projetos e documentos técnicos necessários, o acompanhamento dos procedimentos junto ao Corpo de Bombeiros e o fornecimento e a substituição de extintores de incêndio, conforme quantitativos e especificações mínimas indicadas na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	ASSESSORIA EM PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO E ASSESSORIA PARA EMISSÃO DE AVCB E CLCB (<750m²).	Un	21		
2	EMISSÃO DE ART.	Un	21		
3	DARE CORPO DE BOMBEIROS.	Un	21		



4	EXTINTOR DE INCÊNDIO COMPLETO, PÓ QUÍMICO SECO TIPO ABC, CAPACIDADE DE 4 KG, COM CARGA NOVA, VALIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO OU CONFORME PRAZO DE VALIDADE INDICADO PELO FABRICANTE, DEVIDAMENTE CERTIFICADO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS VIGENTES DO INMETRO.	Un	79		
---	--	----	----	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA (DA VINCULAÇÃO AO ATO QUE AUTORIZOU A CONTRATAÇÃO, PROPOSTA E À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL) – O presente contrato está estritamente vinculado ao processo de Dispensa de Licitação nº 698/2026, em especial ao Termo de Referência constante nos autos e à proposta apresentada pela Contratada, que são partes integrantes deste instrumento, aplicando-se ainda os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.490, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO REGIME DE EXECUÇÃO) – O presente contrato será executado por empreitada por preço unitário, ou seja, contratação da execução do serviço por preço certo de unidades determinadas.

CLÁUSULA QUARTA (DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO) – A execução do objeto deste contrato deverá ser realizado de acordo com todas as especificações do Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 698/2026, que integra o presente termo de contrato para todos os fins.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os serviços com o fornecimento de materiais serão executados nos prédios públicos municipais indicados pela Contratante, localizados no Município, mediante programação e autorização prévia da Administração, de acordo com a relação de imóveis e as prioridades estabelecidas.

- Realização de vistorias técnicas nos imóveis indicados pela Administração Municipal, com levantamento das condições existentes e identificação das adequações necessárias à regularização perante o Corpo de Bombeiros;
- Análise da documentação técnica e cadastral das edificações, verificando a necessidade de elaboração, atualização ou adequação dos projetos e demais documentos exigidos;
- Elaboração, revisão e/ou atualização de projetos técnicos, memoriais, formulários e demais documentos necessários à obtenção dos AVCBs e CLCBs, conforme o enquadramento de cada imóvel;
- Orientação técnica quanto às adequações necessárias nos sistemas e equipamentos de segurança contra incêndio, quando aplicável;
- Preparação e apresentação dos documentos e solicitações pertinentes junto ao Corpo de Bombeiros, incluindo o acompanhamento dos respectivos processos administrativos até sua conclusão;
- Atendimento às exigências e solicitações de correção documental ou técnica formuladas pelo Corpo de Bombeiros, desde que relacionadas aos serviços contratados;
- Acompanhamento das vistorias e demais procedimentos necessários à regularização das edificações, quando exigidos;



h) Entregar os AVCBs e CLCBs emitidos, em formato digital, à Secretaria Municipal responsável pelo acompanhamento do contrato, acompanhados da documentação técnica correspondente, no **prazo máximo de 20 dias**, após a emissão da Autorização de compras.

i) Fornecer extintores novos, completos e prontos para uso, do tipo pó químico seco ABC, com capacidade nominal de 4 kg, devidamente certificados e em conformidade com as normas técnicas e os requisitos aplicáveis do INMETRO, observada a validade mínima exigida para a carga.

ii) Responsabilizar - se pela instalação e fixação dos novos extintores, quando necessária, nos locais previamente definidos, observando as normas técnicas aplicáveis, as orientações do projeto de segurança contra incêndio e as exigências do Corpo de Bombeiros.

iii) Os extintores deverão ser entregues acompanhados da identificação, dos lacres, dos acessórios e da documentação exigível, de modo a assegurar sua regularidade e condições adequadas de utilização.

PARAGRAFO SEGUNDO- A Contratada deverá iniciar os serviços no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Serviço, realizando o levantamento inicial e apresentando cronograma de execução compatível com as características e necessidades das edificações.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os prazos para conclusão dos serviços e entrega dos respectivos certificados deverão ser definidos conforme a complexidade de cada imóvel, as providências técnicas necessárias e os procedimentos administrativos do Corpo de Bombeiros, devendo a Contratada apresentar cronograma individualizado para acompanhamento pela Administração Municipal.

PARAGRAFO QUARTO - A conclusão dos serviços será caracterizada pela entrega dos documentos e certificados efetivamente emitidos, conforme o objeto contratado, ressalvadas as situações em que a emissão depender de adequações físicas, documentos ou providências de responsabilidade da Administração Municipal, devidamente identificadas e comunicadas pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de R\$ (XXXX), conforme proposta da CONTRATADA, juntada no Processo, correspondendo ao objeto definido na Cláusula Primeira e a totalidade do período mencionado na Cláusula Oitava.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando que a vigência deste contrato é inferior a 12 (doze) meses, não haverá aplicação do índice de correção monetária durante o período de sua vigência.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

PARAGRAFO TERCEIRO - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior segundo será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos.

I – Caso o pedido de realinhamento indicado na subcláusula anterior não disponha de elementos suficientes para sua análise e consequente concessão, e venha a ser indeferido, não será motivo para a interrupção dos serviços, sujeitando à Contratada à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

II - Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser realizados mediante requerimento formal pela contratada e serão avaliados pelo gestor do contrato, que emitirá seu parecer no prazo de até 10 (dez) dias.



PARAGRAFO QUARTO - A Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA (DO PAGAMENTO) – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo Secretário da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade e recebimento definitivo dos serviços.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Contratada.

PARAGRAFO SEGUNDO - Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número do Contrato, da Nota de Empenho e a indicação do processo de Dispensa de Licitação 698/2026.

PARAGRAFO TERCEIRO - Deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento similar, destinado à liquidação da prestação do serviço, sob sua exclusiva responsabilidade, e às suas expensas, documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

PARAGRAFO QUARTO - Os pagamentos devidos pela Contratante dar-se-ão apenas e tão somente mediante a apresentação, sob a exclusiva responsabilidade e à expensa da Contratada, de todos os documentos mencionados no parágrafo terceiro.

PARAGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

PARAGRAFO SEXTO - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

PARAGRAFO SETIMO - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste contrato, e não será paga nenhuma atualização de valor.

PARAGRAFO OITAVO - Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

PARAGRAFO NONO - Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

PARAGRAFO DECIMO - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda os serviços, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.



CLÁUSULA SÉTIMA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta dos seguintes Códigos de Despesas do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé, conforme informação do Setor de Contabilidade:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
U.O.	Func. Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
02	04.122.0002.2.003	3.3.90.30.00	01	022
02	04.122.0002.2.003	3.3.90.39.00	01	025
SECRETARIA DE SAÚDE				
U.O.	Func. Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
03	10.301.0004.2.007	3.3.90.30.00	01	037
03	10.301.0004.2.007	3.3.90.39.00	01	045
03	10.301.0004.2.007	3.3.90.30.00	01	064
03	10.301.0004.2.007	3.3.90.39.00	01	068
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
U.O.	Func. Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
04	12.361.0005.2.012	3.3.90.30.00	01	092
04	12.365.0005.2.014	3.3.90.39.00	01	094
04	12.365.0005.2.016	3.3.90.30.00	01	109
04	12.361.0005.2.012	3.3.90.39.00	01	111
04	12.365.0005.2.014	3.3.90.30.00	01	120
04	12.365.0005.2.016	3.3.90.39.00	01	122
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
U.O.	Func. Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
05	15.452.0009.2.024	3.3.90.30.00	01	143
05	15.452.0009.2.024	3.3.90.39.00	01	147
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
U.O.	Func. Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
06	20.606.0010.2.026	3.3.90.30.00	01	172
06	20.606.0010.2.026	3.3.90.39.00	01	175
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
U.O.	Func. Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
07	08.243.0011.2.030	3.3.90.30.00	01	188
07	08.243.0011.2.030	3.3.90.39.00	01	190
07	08.244.0011.2.028	3.3.90.30.00	01	208
07	08.244.0011.2.028	3.3.90.39.00	01	213



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
U.O.	Func. Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
09	13.392.0008.2.021	3.3.90.30.00	01	243
09	13.392.0008.2.021	3.3.90.39.00	01	248
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				
U.O.	Func. Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
11	27.812.0008.2.023	3.3.90.30.00	01	266
11	27.812.0008.2.023	3.3.90.39.00	01	269

CLÁUSULA OITAVA (DO PRAZO) – O prazo de vigência do presente contrato será 03(três) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada:

- Executar os serviços contratados de acordo com as condições, especificações e características constantes do Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 698/2026 que integra este termo;
- Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor, em especial a Lei Complementar Estadual nº 1.257/2015, o Decreto Estadual nº 69.118/2024, que institui o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo, e as respectivas Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP), bem como as demais normas técnicas pertinentes à execução dos serviços contratados;
- Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- Apresentar a equipe que prestará os serviços devidamente uniformizada e identificada, além de provê-la com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;
- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do processo de dispensa de licitação;
- Responsabilizar - se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da execução do contrato e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidades à Contratante.
- Responsabilizar-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões do fornecimento dos serviços ora contratados, devendo imediatamente proceder sua retomada, sem qualquer ônus ao Contratante;
- Comunicar imediatamente a qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete o regular fornecimento dos serviços/produtos;
- Executar o contrato dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente as ordens de fornecimento emitidas pela Contratante.
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração no que corresponder a execução do



contrato;

l) Nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, a aceitar, nas mesmas condições de sua oferta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total originário do contrato.

m) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade, habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

n) Promover todos os esforços para assegurar a qualidade dos serviços/produtos fornecidos e, sempre que forem observados defeitos ou vícios, repará-los no prazo determinado, comunicando por escrito a reparação e regularização;

o) Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento de suas obrigações;

p) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

q) Quando aplicável, deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente emitidos pelos profissionais habilitados, bem como os comprovantes de protocolo e demais documentos pertinentes aos procedimentos de regularização dos imóveis

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) – São obrigações da Contratante:

a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à adequada execução dos serviços;

b) Realizar gestão e fiscalização do contrato e sua execução.

c) Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;

d) Realizar os pagamentos à Contratada dentro dos prazos e preços previstos no presente Contrato.

e) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato;

f) Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos – encaminhando os apontamentos à autoridade gestora competente para as providências cabíveis;

g) Notificar a Contratada por escrito da decorrência de eventuais imperfeições no curso da execução deste contrato, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Atraso ou interrupção injustificada na execução dos serviços, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso ou interrupção de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;

b) atraso ou interrupção superiores a 30 (trinta) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo inciso;

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida e/ou



b) impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **Contratada** por danos causados à **Contratante**.

PARÁGRAFO QUARTO - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA EXTINÇÃO DO CONTRATO) – O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a Contratada responsabilizada pelas infrações cometidas e relacionadas no art. 155, e com as consequências indicadas nos art. 139 e 156 do mesmo Diploma, sem prejuízo das sanções previstas no presente contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARAGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARAGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO) - A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos responsáveis indicados abaixo:

I – Fica designado(a) como gestor(a) do contrato, o(a) Sr(a): **MILAINE RODRIGUES DE ALMEIDA CAMPOS**, (Secretária Municipal de Administração), o qual será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

II - Fica designado como fiscal do contrato o(a) Sr(a): **RAFAELA APARECIDA FORTUNATO** (Assessora de Gabinete), o qual acompanhará e fiscalizará a execução nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no Contrato e na proposta apresentada pela Contratada, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os serviços que não corresponderem às especificações da proposta apresentada não serão aceitos, devendo ser refeitos sem custo adicional.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os procedimentos de execução dos serviços correrão por conta e risco da vencedora, se os serviços estiverem em desacordo, a Contratada ficará obrigada a refazer-lô para o pleno atendimento às especificações, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do serviço.

PARAGRAFO TERCEIRO - A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização nos serviços prestados e que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seu preposto.

PARAGRAFO QUARTO - Todas as despesas com o transporte de funcionários, alimentação, hospedagem e todos os equipamentos para execução dos serviços, correrão por conta e risco da vencedora, inclusive todos os encargos trabalhistas que vierem ocorrer.

PARAGRAFO QUINTO - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações da Dispensa de Licitação, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – O extrato do presente contrato será divulgado no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da sua assinatura como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DO FORO) – O Foro do contrato será Itararé/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



XXXXXXXXXX, xx de xxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXX – (GESTOR)

XXXXXXXXXXXXXXXXX – CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXX – SÓCIO

TESTEMUNHAS:



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 698/2.026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 728/2.026

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO DE ITARARÉ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

OBJETO: Prestação de serviços técnicos destinados à obtenção e/ou renovação dos Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCBs) e dos Certificados de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCBs) dos prédios públicos municipais, compreendendo a elaboração dos projetos e documentos técnicos necessários, o acompanhamento dos procedimentos junto ao Corpo de Bombeiros e o fornecimento e a substituição de extintores de incêndio.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bom Sucesso de Itararé, xx de xx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO / PELO AJUSTE / ORDENAÇÃO DE
DESPESA:

Nome:



Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____